



**JUSTIFICATIVA**

Srs. Vereadores,

Com minhas cordiais saudações, venho apresentar à V. Exas. a Emenda Individual Impositiva nº 12 ao Projeto de Lei que estabelece o Orçamento para 2026.

Este subscrevante, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, pelo art. 123-A da Lei Orgânica Municipal, bem como no art. 18 e seguintes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, propõe a presente Emenda Impositiva Individual ao Projeto de Lei nº 56/2025.

A presente emenda impositiva tem por finalidade destinar recursos para a realização de exames laboratoriais, medida que visa ampliar o acesso da população aos serviços de saúde preventiva e diagnóstica. Tal iniciativa é essencial para a detecção precoce de enfermidades, contribuindo para a redução de complicações clínicas e para o aprimoramento das políticas públicas de saúde no Município.

Atenciosamente,

*elvima*  
**Cláudio dos Reis Lima**  
**2º Secretário**



**EMENDA IMPOSITIVA Nº 12 AO ORÇAMENTO 2026  
PROJETO DE LEI Nº 56, DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

***"Inclui na redação do Projeto de Lei nº 56/2025 a Emenda Impositiva que menciona".***

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, pelo art. 123-A da Lei Orgânica Municipal, bem como no art. 18 e seguintes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, propõe a seguinte EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 56, de 29 de agosto 2025:

**Art. 1º** - Fica modificada parcialmente a unidade **02.007 - Secretaria Municipal de Saúde**, sub. unidade **02.007.001 - Fundo Municipal de Saúde**, para inclusão da ação com a seguinte denominação **"MANUTENÇÃO DA REDE AMBULATORIAL - EXAMES"**, no valor de R\$46.493,02 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos), na seguinte forma, cuja execução é obrigatória:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal  
Unidade - 02.007 - Secretaria Municipal de Saúde  
Sub Unidade: 02.007.001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Função: 10 - Saúde  
Sub Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa - 010 - Gestão Plena de Saúde Alta e Média Complexidade  
Atividade – 2.XXXX – Manutenção da Rede Ambulatorial - Exames  
Elemento – 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Total .... R\$46.493,02 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos)  
Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente  
Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos  
Ficha xxxxxxxx

**Art. 2º** - Servirá de recursos para a cobertura do valor mencionado no Art. 1º desta Emenda Impositiva a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal  
Unidade - 02.005 — Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento  
Sub Unidade — 02.005.001— Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento  
Função: 99 - Reservas  
Sub Função: 999 — Reservas  
Programa - 9999 — Reserva de Contingência  
Projeto – 9.999 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS  
**Elemento – 9.9.99.99.99 — Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS ..R\$46.493,02**  
(quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos)  
Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente  
Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos  
Ficha - 10082

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 07 de outubro de 2025.

*elima*  
Cláudio dos Reis Lima  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89

Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 - Centro

Entre Rios de Minas - MG

CEP: 35490-000 – Telefones: (31) 98338-0598/98338-0124

## JUSTIFICATIVA

Srs. Vereadores,

Com minhas cordiais saudações, venho apresentar à V. Exas. a Emenda Individual Impositiva nº 13 ao Projeto de Lei que estabelece o Orçamento para 2026.

Este subscrevante, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, pelo art. 123-A da Lei Orgânica Municipal, bem como no art. 18 e seguintes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, propõe a presente Emenda Impositiva Individual ao Projeto de Lei nº 56/2025.

Destaca-se que a presente emenda serve ao intuito de possibilitar a realizar o calçamento de parte do Morro Grande, de maneira a dar melhores condições de trafegabilidade para o local.

Atenciosamente,

*erima*  
Cláudio dos Reis Lima  
2º Secretário



**EMENDA IMPOSITIVA Nº 13 AO ORÇAMENTO 2026  
PROJETO DE LEI Nº 56, DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

***"Inclui na redação do Projeto de Lei nº 56/2025 a Emenda Impositiva que menciona".***

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, pelo art. 123-A da Lei Orgânica Municipal, bem como no art. 18 e seguintes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, propõe a seguinte EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 56, de 29 de agosto 2025:

Fica modificada parcialmente a unidade **02.008 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, sub. unidade **02.008.004 - Departamento de Obras Urbanas**, para inclusão da ação com a seguinte denominação "**CALÇAMENTO DO MORRO GRANDE - COMUNIDADE DO MORRO GRANDE**", no valor de R\$46.493,02 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos), na seguinte forma, cuja execução é obrigatória:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - **02.008 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**

Sub. Unidade — **02.008.004 - Departamento de Obras Urbanas**

Função: — 26 - Transporte

Sub. Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa - 0018 – Estradas Vicinais.

Atividade: 1.XXX - Calçamento do Morro Grande - Comunidade Morro Grande

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.000 – Obras e Instalações..... R\$46.493,02 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos)

Total ... R\$46.493,02 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos)

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha - xxx

**Art. 2º** - Servirá de recursos para a cobertura do valor mencionado no Art. 1º desta Emenda Impositiva a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão — 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 02.005 — Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Sub Unidade — 02.005.001— Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Função: 99 - Reservas

Sub Função: 999 — Reservas

Programa - 9999 — Reserva de Contingência

Projeto – 9.999 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS

**Elemento – 9.9.99.99.99 — Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS .. R\$46.493,02 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos)**

Grupo da Fonte — 01 — Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha - 10082

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 07 de outubro de 2025.

*erunia*  
**Cláudio dos Reis Lima**  
**2º Secretário**